EDITAL PROGEX Nº 004/2025

Edital de segunda chamada para seleção de Estudantes bolsistas e Cadastro Reserva para o Programa de Educação Tutorial PET-SAÚDE: Mais Equidade - Acolhimento e valorização das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde

I. Quadro 1- Cronograma

Etapas	Período
Publicação do Edital	24/04/2025
Período de inscrições	24 a 29/04/2025
Homologação das inscrições	30/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	07/05/2025
Interposição de Recursos aos Resultados da Avaliação	07 e 08/05/2025
Resultado da Interposição de Recursos	09/05/2025
Resultado Final	12/05/2025

1. DO OBJETO

1.1. A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGEX), torna público a segunda chamada do processo seletivo para a escolha de estudantes bolsistas e cadastro de reservas, destinados ao Programa PET – SAÚDE EQUIDADE, conforme as disposições do Edital nº 11/2023, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

2.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos, em todo o território nacional, e que se propunham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em

conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade serão desenvolvidas em três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Esses eixos serão formados por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT), conforme segue:

2.4.1. EIXO 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde.

2.4.2. EIXO 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.

2.4.3. EIXO 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2.5. Cada grupo tutorial será formado por dois tutores (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais), dois preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde) e oito estudantes bolsistas.

2.6. Os grupos tutoriais realizarão suas atividades preferencialmente na Atenção Primária em Saúde (SUS) e seu território; bem como na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas substitutas, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde, para estudantes bolsistas e cadastro de reserva.

3.1.1 terá prioridade o curso que estiver com vaga aberta, conforme a ordem estabelecida no Projeto Institucional, para o grupo tutorial em andamento que necessite de substituição.

3.2. As vagas destinam-se para as Áreas de Saúde e Ciências Sociais Aplicadas dos cursos indicados no item 3.3.

3.3. Distribuição de vagas por área/curso:

3.3.1 Área da Ciências Sociais Aplicadas

CURSOS	VAGA(S) CONVOCAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
Administração/Direito/Design/ Publicidade e Propaganda	02	20

3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão convocados(as) para assumir imediatamente a função de estudante bolsista, conforme a sua classificação por área. Caso não esteja em condições de assumir a vaga no ato da convocação, a vaga será disponibilizada ao próximo candidato classificado.

3.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as), porém não convocados(as), comporão o Cadastro de Reserva, com a finalidade de ocupar vagas que surgirem no decorrer do ano.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

4.2 Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde Equidade;

4.3 Cumprir a carga horária mínima de oito horas semanais;

4.4 Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde com foco na equidade em saúde;

4.5 Participar de todas as atividades programadas;

4.6 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa, extensão e pastoral;

4.7 Demonstrar interesse e responsabilidade com relação às atividades do grupo tutorial, bem como às atividades conjuntas dos cinco grupos tutoriais do projeto;

4.8 Manter um bom rendimento no Curso de Graduação;

4.9 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

4.10 Elaborar e entregar relatório de atividades, conforme orientação do grupo tutorial, e

4.11 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

5.2 Poderá atuar o estudante que atender aos seguintes critérios:

5.2.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou híbridos da UCDB, até o penúltimo ano da graduação, conforme vagas discriminadas neste edital.

5.2.2 Não receber bolsa de qualquer outro programa de ensino ou pesquisa e/ou extensão.

5.2.3 Ter disponibilidade para o cumprimento presencial de carga horária mínima de 8 horas semanais, às terças-feiras e quintas-feiras, no turno vespertino, conforme orientação do grupo tutorial para o qual for designado, enquanto perdurar o projeto, com término previsto para abril de 2026, ou conforme as determinações da gestão do Programa PET-Saúde Equidade.

5.2.4 Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos grupos tutoriais nos serviços de saúde pertencentes à SESAU.

5.2.5 Envolver-se com as atividades de planejamento (planos), organização e sistematização (relatórios) das atividades desenvolvidas pelos coordenadores, tutores e preceptores;

5.2.6 Ter compromisso, espírito de equipe e facilidade de trato com o público-alvo;

5.2.7 Participar das capacitações ou oficinas promovidas pelo grupo tutorial;

5.2.8 Participar de ações e eventos correlatos da extensão;

5.2.9 Colaborar com os docentes na elaboração de publicações correlatas ao PET-Saúde EQUIDADE.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

5.4 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

5.5 Caso seja selecionado, no ato do cadastro no Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIGPET-Saúde), o acadêmico (a) deve ter conta corrente individual no banco Bradesco ou no banco Santander.

5.6 O estudante selecionado deverá cumprir o disposto no plano de trabalho grupo designado;

5.7 Manter bom rendimento no curso de graduação;

5.8 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

5.9 Elaborar, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

5.10 O estudante deverá obrigatoriamente apresentar relatórios a cada mês à coordenação do seu respectivo grupo e um relatório semestral das ações desenvolvidas nos respectivos grupos, além dos registros das frequências mensais de atividades desenvolvidas nos grupos tutoriais.

6 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS

6.2 O período de inscrição será do dia 24 de abril de 2025 até às 23 horas e 55 minutos do dia 29 de abril de 2025. Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

6.3 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico através do link https://forms.gle/d6yG7vTBk7K1FQaS6 e anexar a seguinte documentação:

6.3.1 Currículo, sendo preferencialmente o Currículo Lattes;

6.3.2 Atestado de Matrícula;

6.3.3 Histórico de notas para estudantes do segundo semestre em diante;

6.4 A documentação deverá ser anexada no próprio formulário eletrônico.

7 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.2 Para a seleção serão analisados os seguintes critérios:

7.2.1 Estar matriculado na Universidade Católica Dom Bosco em cursos das áreas indicadas no item 3.3

7.2.2 Currículo

7.2.2.1 Experiência em extensão e projetos PET serão valorizadas

7.2.3 Curso Prioritário

7.1.2.1 No ato da convocação, será priorizado o curso que estiver em vacância na prioridade do Projeto Institucional, para grupo tutorial em andamento com necessidade de substituição.

7.2.4 Rendimento acadêmico

7.2.4.1 Média semestral mais alta terá preferência

7.2.5 Período do curso de graduação

7.2.5.1 Acadêmicos em períodos avançados terão preferência

7.2.6 Idade do candidato

7.2.6.1 Acadêmicos com maior idade terão preferência

7.2.7 Entrevista, caso a coordenação do grupo julgue necessário.

7.2.8 No caso de empate será selecionado o estudante que tenha obtido

a) maior pontuação na experiência em Extensão e ou participação em grupos PET Saúde;
b) maior experiência acadêmica.

8 DAS BOLSAS

8.2 O período de vigência da bolsa será até abril de 2026, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

8.3 As bolsas acadêmicas terão renovação semestral, junto com a matrícula dos acadêmicos na UCDB.

8.4 Os valores das bolsas para estudantes que exercerem a função de bolsista, do PET- Saúde EQUIDADE terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica (IC), modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.5 O valor da bolsa para o acadêmico é de R$ 700,00.

8.6 As atividades do PET-SAÚDE são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças;

8.7 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados de inteira responsabilidade pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, que deverá ser individual, no banco Bradesco ou banco Santander, mediante apresentação de comprovante.

8.8 As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 –Gestão e Organização do SUS.

8.9 A bolsa referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde EQUIDADE (2024/2026) não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou bolsa relacionada à pesquisa, ensino e extensão pelo estudante.

8.10 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa.

8.11 O bolsista fará jus a declaração de participação no PET após um tempo mínimo de 6 meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pelo sistema que gerencia o Programa PET Saúde EQUIDADE.

8.12 A concessão da bolsa no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde EQUIDADE tem caráter estritamente acadêmico, não configurando vínculo empregatício de qualquer

natureza entre o bolsista e a instituição de ensino. A bolsa é destinada exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas ao programa, sem gerar direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros benefícios.

9 DO DESLIGAMENTO

9.2 O acadêmico será desligado do grupo de trabalho e perderá sua bolsa (se a tiver) nos seguintes casos:

9.2.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

9.2.2 Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas;

9.2.3 Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;

9.2.4 Coeficiente de rendimento acadêmico de cada semestre letivo inferior a 5,0 (cinco);

9.2.5 Acúmulo de 2 (duas) reprovações após seu ingresso no PET;

9.2.6 Descumprimento das condições e atribuições previstas neste edital;

9.2.7 Caso o estudante receba outros tipos de bolsas, financiamento ou quaisquer outros descontos (em se tratando de bolsista);

9.2.8 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET, com o ambiente universitário ou com o regimento da UCDB.

9.2.9 Solicitação do(a) coordenador(a) do grupo de trabalho;

9.2.10 Solicitação do(a) estudante(a);

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2 Ao ser aprovado neste processo de seleção, o(a) estudante está aceitando o cumprimento das normas regimentais da Universidade Católica Dom Bosco, mediante Termo de Compromisso e aos termos do presente Edital, vinculado ao Edital SGTES/MS Nº11/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de novembro de 2023.

10.3 As publicações em que o(a) estudante participar deverão fazer referência ao grupo tutor e ao PET-Saúde EQUIDADE, bem como ao(s) docente(s) participantes;

10.4 Os resultados das atividades poderão ser publicados em eventos e periódicos correlatos da Extensão e utilizados na produção de trabalhos de conclusão de curso, desde que tenham sido orientados por um dos docentes do grupo do qual faz parte.

10.5 Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.6 As dúvidas com relação a este Edital poderão ser direcionadas para o e-mail projetoscomunitarios@ucdb.br, as quais serão respondidas de acordo com a disponibilidade de atendimento da área responsável.

10.7 O presente edital substitui integralmente o Edital PROGEX Nº 004/2024. Dessa forma, os candidatos que ficaram em lista de espera no referido edital e ainda têm interesse na seleção deverão se candidatar novamente conforme as regras e prazos estabelecidos neste edital.

10.8 Ao participar deste Edital o(a) estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência sobre o tratamento de dados pessoais para finalidade específica e concorda com a política de privacidade da UCDB, disponível em http://privacidade.ucdb.br/

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Área de Projetos e Cursos de Extensão, juntamente com a coordenação geral do Programa, intermediado pelas instâncias superiores.

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.